

CERTIFICADO DE AUDITORIA 1/2023



AUDIN

Auditoria Interna do
Ministério Público da União



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

AUDITORIA INTERNA

Ao Procurador-Geral da República e ao Ministro Relator das Contas do MPU referentes ao exercício de 2022 no Tribunal de Contas da União – TCU.

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 1/2023

Processo Administrativo	:	0.02.000.000077/2022-29
Unidade Auditada	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Responsável	:	ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Cargo	:	Procurador-Geral da República
Cidade	:	Brasília-DF
Exercício	:	2022

1. Opinião sem ressalva sobre as demonstrações Contábeis

Em decorrência da competência estabelecida nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal de 1988 e nos termos do art. 9º, inciso III, e do art. 50, inciso II, da Lei nº 8.443 de 16/7/1992 e do artigo 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 foram examinadas as demonstrações contábeis do Ministério Público da União-MPU, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Consideradas as atividades desenvolvidas, é possível expressar opinião no sentido de que **as demonstrações contábeis do MPU apresentam adequadamente, em todos os**

aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

2. Base para opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do MPU foram elaboradas de acordo com a estrutura aplicável, tendo sido verificadas e testadas as contas e processos de maior materialidade no exercício de 2022, em um volume de R\$ 4,5 bilhões em despesas empenhadas no MPF e R\$ 7,9 bilhões se considerado o MPU, sem distorções relevantes, sejam decorrentes de fraudes ou erros.

No entanto, foram identificadas algumas inconformidades e distorções descritas a seguir, as quais são restritas a elementos, contas ou itens específicos e não representam parcela substancial considerados os valores identificados e sua devida proporção.

2.1. Distorções de valor

R\$ 22,7 milhões em valores registrados na conta 1.2.3.2.1.06.01 (Obras em andamento) sem movimentação a mais de um exercício e sem justificativa para a manutenção do referido recurso nessa conta.

2.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

Diferenças na destinação e no cadastro de 8 imóveis ao se comparar o informado no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial (SPIUnet) da Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

3. Opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

As análises promovidas permitem expressar opinião no sentido de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

4. Base para opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e não foram afetados de forma relevante, embora apresentem as distorções a seguir, que estão restritas a elementos, contas ou itens específicos, sem efeitos generalizados nas operações, transações ou atos dos responsáveis.

4.1. Desvios de Conformidade

4.1.1) 5 imóveis cadastrados no Siafi, sem o cadastro correspondente no SPIUnet;
e

4.1.2) 47% dos imóveis com o cadastro desatualizado, em descumprimento à Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10 de dezembro de 2014, art. 7º, a qual exige a sua atualização anual destes.

5. Bases para as opiniões

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público e teve o alcance necessário para fazer as verificações das contas reportadas nos demonstrativos em 31 de dezembro de 2022, que compreenderam os balanços patrimonial e orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais, as notas explicativas, incluindo as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

A Auditoria Interna do MPU é Órgão do Sistema de Controle Interno do Ministério Público da União, diretamente subordinado ao Procurador-Geral da República, dirigido pelo Auditor-Chefe, de acordo o previsto no art. 1º da Portaria PGR nº 140, de 9 de outubro de 2020 e tem por finalidade o cumprimento das competências previstas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Ressalte-se que o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do MPU, conforme o Capítulo I da Portaria Audin-MPU nº 5, de 18 de maio de 2020, estabelece que a Audin-MPU exerce uma atividade independente, de acordo com os

princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Acredita-se que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis do MPU, bem como sobre a conformidade das transações subjacentes.

6. Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Faz-se importante destacar que foram analisadas as contas e processos relativos ao pagamento de pessoal, as quais, após terem sido realizados testes, foram consideradas regulares, sem distorções relevantes. Mesmo considerado o alto nível de controle e sistematização desses processos, optou-se por realizar esta avaliação considerando-se a materialidade das contas que somaram R\$ 5,8 bilhões de recursos em 2022.

Também se destacaram pela materialidade as contas associadas ao processo “Gerenciar infraestrutura física, imóveis e edificações”, que somaram R\$ 2,9 bilhões em 2022. Estas foram analisadas e não foram encontradas distorções significativas e relevantes a ponto de haver modificação de opinião.

7. Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

8. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do MPU.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinou-se aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Esses assuntos foram descritos no certificado de auditoria.

Brasília, *data da assinatura digital*.

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Auditor-Chefe
(Assinado digitalmente)